



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Av. Rio Branco, 50 - Santa Lucia, 29056-255, VITÓRIA, ES  
2733577500

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 2/2020 - REITORIA (11.02)**  
**(Código: 202067280)**  
**Protocolo nº 23147.003817/2020-61**

Vitória-ES-ES, 07 de agosto de 2020

Ao grupo: COORDENADORIAS DE GESTÃO DE PESSOAS, COORDENADORIAS DE REGISTROS ACADEMICOS, DIRETORES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DIRETORES GERAIS E COORD DE TI, DIRETORIAS DE ENSINO, GABINETES DOS DIRETORES GERAIS.

### **Alterações no Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP)**

Prezados Senhores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, enquanto aguardamos a nova resolução do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Ifes e considerando, o decreto de nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a portaria de nº 204 de 06 de Fevereiro de 2020 e o relatório de auditoria interna do Ifes de no 2/2019, encaminhe-se este ofício para ampla divulgação entre os servidores no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).
2. **Todas as solicitações de diárias e de passagens deverão anteceder ao mínimo de 15 (quinze) dias, independente se haja ou não emissão de passagens.**
3. Solicitamos atenção nas aprovações no que se refere aos perfis, atentar-se a segregação de funções, o servidor formalmente designado não poderá aprovar em mais de um perfil em uma mesma Proposta de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP).
4. **Não aprovar PCDPs com prestações de contas pendentes, esta responsabilidade será do proponente.**

5. A autorização para deslocamentos em caráter de urgência será discricionária e analisará a imprevisibilidade, a inviabilidade de agendamento posterior e o risco institucional do não afastamento, bem como dependerá de justificativa expressamente apresentada pelo Proponente, contendo obrigatoriamente: i. o motivo que impossibilitou a apresentação das informações dentro do prazo; ii. - a imprescindibilidade para a ocorrência da atividade fora do prazo; e iii - a impossibilidade de remarcação.
6. Na aquisição de passagem atentar-se às orientações do Artigo de nº 20, disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-204-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078421>.
7. **Ficam os diretores gerais autorizados a aprovação de diárias no âmbito nacional e internacional (sem ônus).**
8. As viagens internacionais de colaboradores externos deverão ser autorizadas pelo reitor.
9. **Autorizações excepcionais no âmbito do Ifes deverão ser autorizados pelo reitor. São elas: período superior a cinco dias contínuos; quantidade superior a trinta diárias intercaladas por pessoa no ano; mais de cinco pessoas para o mesmo evento; pagamento de diárias nos finais de semana; prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de partida; e para o exterior com ônus.**

Atenciosamente,

(Autenticado em 07/08/2020 16:22)  
**DANIELLI VEIGA CARNEIRO SONDERMANN**  
REITOR - SUBSTITUTO  
REITORIA (11.02)  
Matrícula: 1544675

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2020**, tipo: **MEMORANDO CIRCULAR**, data de emissão: **07/08/2020** e o código de verificação: **726ecaf55a**